



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3992, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre atualização do Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Itararé e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Itararé, regulamentado pela Lei Federal nº 11.738/2008 fica reajustado em 4,72% (quatro vírgula setenta e dois percentuais), a ser pago a partir da competência do salário do mês de outubro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias 3190.11 e 3190.13, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 05 de setembro de 2019.



HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.



MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração